



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2
<b>Editais</b> .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Outros atos oficiais .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N. 3.529, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. (DO LEGISLATIVO)

**“ALTERA A LEI N. 3.001, DE 24 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E AGÊNCIAS BANCÁRIAS DAREM PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO, NÃO RETENDO EM FILAS, PESSOAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n. 3.001, de 24 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - *Em todos os estabelecimentos privados comerciais e prestadores de serviços, agências e postos bancários, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei.", constando, inclusive, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.*

.....  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 04 de outubro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.530, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. (DO LEGISLATIVO)

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, A**

#### “SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE”.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no município de Tambaú, a “Semana Municipal do Esporte”, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de difusão de exercícios físicos e práticas esportivas.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei n. 2.702, de 01 de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, em outubro, da “SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE”.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de outubro de 2022.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 13.910, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/10/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Adriana Forte Marques de Carvalho	Agente de Farmácia	19/11/2020 a 18/01/2021	20
Anderson Reitano Ricardo	Contador	01/07/2020 a 30/06/2021	05
Edson Rafael Delanezi	Vigia	09/11/2018 a 08/11/2019	30
Fernando Gabriel Delduca Talamoni	Ag. Comunitário de Saúde PACS/PSF	13/01/2021 a 12/01/2022	05
Joana Darck de Oliveira	Ajudante Geral	05/03/2021 a 04/03/2022	10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 3 de 7

Viviane do Carmo Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	11/06/2020 a 10/06/2021	15
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.911, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/10/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Lidiane Ap Braga	Professor	01/03/20015 a	1ª	30
Briole	Auxiliar	20/02/2020	parc.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de outubro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.912, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Senhor **IVAN CARLOS BERGONSI FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 49.794.329-3, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019, classificação 33º lugar, **NOMEADO**, a partir de 03 de outubro de 2022, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Escriturário	T2 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O servidor acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de **Escriturário**, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de outubro de 2022.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.913, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o Senhor **ELTON APARECIDO MICHETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 40.086.696-1, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019, classificação 34º lugar, **NOMEADO**, a partir de 03 de outubro de 2022, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Escriturário	T2 - 03 A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O servidor acima nomeado passa a exercer efetivamente o cargo de **Escriturário**, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de outubro de 2022.

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.914, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 4 de 7

**excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em 75º lugar no **Processo Seletivo nº 001/2021;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos, ainda mais após longo período de suspensão de aulas presenciais decorrente da pandemia da Covid-19; e

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de 14 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Luiz Gustavo Eugenio**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 49.795.778-4, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - PEBI**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 03/10/2022 e término em 22/12/2022**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 03 de outubro de 2022.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.915, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 04/10/2022, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo

relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Paulo Henrique	Ajudante	18/04/2021 a	30
Meirelles Horta	Geral	17/04/2022	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 04 de outubro de 2022.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 13.916, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a partir de 04/10/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Tatiane Maria	Fonoaudiólogo	01/10/2015 a	1ª	90
Pelitero Zanatta	- 30 hs	06/05/2022	parc.	
		Licença	2ª	
		Prorrogada	parc .	
			3ª	
			parc.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Tambaú, 04 de outubro de 2022.  
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de outubro de 2022.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Editais

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A **Prefeitura Municipal de Tambaú**, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 5 de 7

com as condições estabelecidas no presente Edital.

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 05 (cinco) pontos para comércio eventual e ou ambulante de alimento, área limitada a 2 m x 4 m (máximo) sendo:

►Um ponto de trailer em frente ao Ginásio de Esportes Tetê Uliana localizado na Rua Cel. José Bittencourt, distante 113 metros do eixo da Rua Campos Salles, Centro.

►Um ponto de trailer de lanche na Avenida Angelina Lepri Biasoli, na área de alimentação da Prefeitura Municipal lado ímpar.

►Um ponto de trailer de lanche na Rua Augusto Rochette em frente ao nº 114, Jardim da Pitas

►Um ponto de trailer de lanche na Rua Francisco Esteves Osories distante 18m,50cm do eixo da Rua Antônio Calichio Centro

►Um ponto de trailer de lanche na Rua Benedito Moreira em frente ao nº 348, distante 110 m do eixo da Rua Sebastião Villas Boas, Jardim São Lourenço

►Um ponto de trailer de lanche na Rua Rafael Caiafa em frente ao nº 70, Terras de Santo Antônio.

►Um ponto de trailer de lanche na Rua Luiz Pieruzzi em frente ao nº 252, distante 23 metros do eixo da Rua Vinte de Agosto

### 2 - REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 - Os interessados em obter a outorga de permissão de uso deverão protocolar requerimento, endereçado ao Prefeito, na repartição competente da Prefeitura, no período de **10 (dez) à 21 (vinte e um) de outubro de 2022, das 08h00 às 16h00**

2.1.1 - O prazo para solicitação da outorga poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo devidamente justificado.

2.2 - O requerimento deverá especificar a atividade a ser exercida e os produtos que serão comercializados, devendo ser instruído com:

2.2.1 - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

2.2.2 - cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.2.3 - cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no Município de Tambaú;

2.2.4 - atestado de antecedentes criminais;

2.2.5 - comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.2.6 - prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.3 - O interessado poderá requerer a permissão de uso de apenas uma área pública.

2.4 - É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga

de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.5 - Serão registradas em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5.1 - O simples registro, a que se refere o subitem 2.5, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

2.6 - O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:

2.6.1 - autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;

2.6.2 - autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada à distância de 100,00 metros);

### 3 - ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

**3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.**

3.1.1 - O sorteio público será realizado no próximo dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2022, às 09h00,,** no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 - No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 - O sorteio será conduzido pela servidora Flávia Aparecida Palombo, exercente do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 - Dos atos decorrentes do sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador Municipal de Obras.

3.4.1 - Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto descrito no item I, de acordo com o sorteio realizado, e homologará o procedimento instaurado.

3.6 - É facultado ao participante, ou a qualquer interessado, impugnar o presente Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil anterior à data limite para a realização do sorteio, cabendo à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 6 de 7

Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7 - Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1-Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013.

#### 5 - CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

#### 6 - REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

#### 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - A publicidade dos atos decorrentes do presente certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da lei.

7.4 - Esclarecimentos e informações relativas ao

presente Edital de Seleção Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9501, Ramal 45.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 04 de outubro 2022.

**Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 429

Página 7 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais



## *Câmara Municipal de Tambaú*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

OBJETO: prestação de Serviços e Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção dos Sistemas: Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão do Patrimônio, Gestão de Compras e Licitações, Portal da Transparência, Sistema de Backup de Dados em Nuvem.

VALOR TOTAL: R\$44.267,64 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 04/10/2022

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15-3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 01/2021

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000

Fones: (19) 3673-1701

E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)